



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 4 de dezembro de 2019

Governança orçamental da UE: requisitos aplicáveis aos Estados-Membros devem continuar a ser reforçados e mais bem acompanhados, afirma o Tribunal de Contas

Segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu (TCE), a UE precisa de continuar a reforçar os requisitos jurídicos aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais e acompanhar melhor a sua aplicação pelos Estados-Membros. Em vários aspetos, os requisitos são mais permissivos do que as normas internacionais e, até ao momento, a Comissão Europeia desconhece em grande medida se os países os aplicam devidamente. O Tribunal alerta igualmente para o risco de incoerência entre a avaliação da Comissão e a avaliação das instituições orçamentais independentes no que respeita ao cumprimento das regras orçamentais da UE pelos Estados-Membros, bem como para a eficácia limitada do Conselho Orçamental Europeu devido ao facto de não ser totalmente independente da Comissão.

Para sanar a causa profunda da crise financeira e melhorar a governança orçamental, em especial na área do euro, a Comissão procurou complementar o quadro orçamental da UE com disposições vinculativas a nível nacional. Entre outras obrigações, exigiu que os Estados-Membros criassem instituições orçamentais independentes, regras orçamentais nacionais e quadros orçamentais plurianuais. O Tribunal examinou se os requisitos da UE reforçaram os quadros orçamentais nacionais e se a Comissão avaliou a forma como os Estados-Membros os aplicaram.

"A ação legislativa da UE impulsionou o reforço da aplicação das políticas orçamentais pelos Estados-Membros", afirmou Mihails Kozlovs, o Membro do TCE responsável pelo relatório. "No entanto, o quadro jurídico da UE que regula os quadros orçamentais nacionais é fragmentado e pode ser melhorado."

O número de regras orçamentais nacionais e de instituições orçamentais independentes aumentou significativamente após a adoção da primeira diretiva da UE em 2011, que estabeleceu os requisitos mínimos dos quadros orçamentais dos Estados-Membros. Contudo, o Tribunal constatou que vários requisitos ficam aquém das normas e boas práticas definidas pelo FMI e pela OCDE, especialmente no que respeita aos quadros orçamentais a médio prazo dos Estados-Membros e às instituições orçamentais independentes. Se a nova diretiva proposta

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral encontra-se em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

em 2017 for aprovada, irá corrigir muitas destas insuficiências, mas não todas. Um exemplo salientado pelo Tribunal é o mecanismo de correção, já que permanecem vagas as circunstâncias em que deve ser ativado.

Por diversos motivos, alguns dos quais fora do seu controlo, a Comissão atrasou-se na verificação da conformidade da legislação nacional com os requisitos da UE. Além disso, as suas avaliações da aplicação efetiva destes requisitos pelos Estados-Membros ainda não foram realizadas ou ocorreram numa fase demasiado prematura para serem significativas, tendo portanto pouco valor informativo, declara o Tribunal. Atualmente, o acompanhamento da Comissão apoia-se nas informações prestadas pelos Estados-Membros, mais centradas na configuração institucional do que no desempenho real dos quadros orçamentais.

As instituições orçamentais independentes verificam o cumprimento das regras orçamentais nacionais pelos seus países e algumas também controlam o cumprimento das regras orçamentais da UE. No segundo caso, aconteceu a Comissão e estas instituições chegarem a conclusões diferentes. Uma das razões para esta divergência é o facto de a Comissão poder recorrer à sua margem de apreciação e aceitar "circunstâncias excecionais" como justificação para flexibilizar os requisitos de ajustamento dos Estados-Membros que ainda não alcançaram os seus objetivos orçamentais de médio prazo.

Este relatório salienta como uma boa medida a criação do Conselho Orçamental Europeu, ao qual compete avaliar o quadro orçamental da UE e a adequação da orientação orçamental a nível da área do euro e nacional. Não obstante, é possível reforçar o seu papel e independência. O Conselho Orçamental é atualmente um órgão consultivo da Comissão, que não está vinculada ao princípio "cumprir ou explicar" e pode ignorar as propostas e recomendações deste Conselho sem fornecer qualquer justificação ou explicação adequada.

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- rever os requisitos da UE aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais, tendo igualmente em consideração as boas práticas e as normas internacionais;
- reforçar as garantias de funcionamento dos quadros orçamentais;
- melhorar a cooperação com as instituições orçamentais independentes de modo a minimizar as divergências nas avaliações do cumprimento das regras;
- reforçar o Conselho Orçamental Europeu.

Nota aos diretores das publicações

Os Estados-Membros mantêm a sua soberania no que diz respeito às políticas orçamentais, mas é necessário coordenar essas políticas de forma a evitar repercussões negativas e ameaças à estabilidade monetária na área do euro. A Comissão avalia a conformidade com as regras orçamentais da UE dos projetos de planos orçamentais e dos programas de estabilidade ou de convergência dos Estados-Membros.

Os quadros orçamentais nacionais são as medidas, os procedimentos, as regras e as instituições em que assentam as políticas orçamentais, nomeadamente estatísticas, previsões, orçamentação anual, quadros orçamentais a médio prazo, instituições orçamentais independentes, regras orçamentais e mecanismo de correção.

O Relatório Especial nº 22/2019, intitulado "Requisitos da UE aplicáveis aos quadros orçamentais nacionais: devem continuar a ser reforçados e a sua aplicação deve ser mais bem acompanhada", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE. Anteriormente, o TCE examinou a vertente corretiva e a vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento, bem como o procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos.

Contactos de imprensa para o presente relatório

Damijan Fišer – E-mail: damijan.fiser@eca.europa.eu

Tel.: (+352) 4398 45510 / Telemóvel: (+352) 621 552 224